



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

440 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

399/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, para os serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relés; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relés universais 30V; 10m de cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

Quanto ao conteúdo da contratação, por não existirem maiores justificativas além da informação de que o objetivo dos serviços e compra de peças seria a "regularização" do veículo, deve-se atentar para que não existam diversas contratações com o mesmo objeto para outros veículos no mesmo exercício, pois isso poderia configurar fracionamento de despesa.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 21 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Inscricão 17134



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

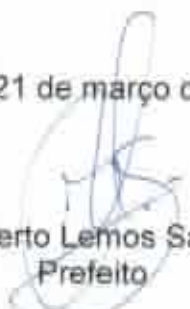
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para a mão de obra para prestação de serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relés; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema; no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relés universais 30V; 10m de cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm.

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 16/03

à 21/03/2022

Local: MURAL PREFEITURA

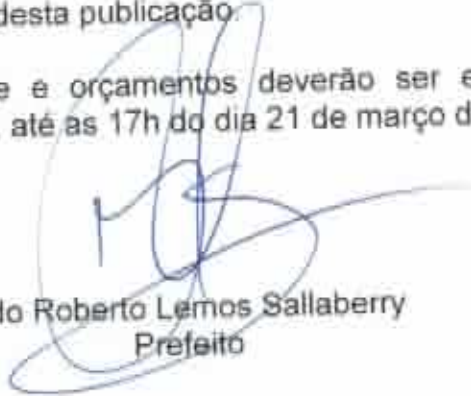
Intenção de dispensa de licitação n.º 09/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I c/c §3º, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

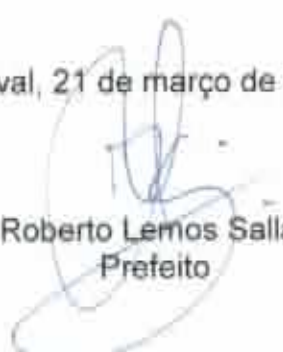
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Delvid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para a mão de obra para prestação de serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relês; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relês universais 30V; 10m de cabo PP 2x1,5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1,5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm.

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 03
à 05 / 04 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Delvid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, para a mão de obra para prestação de serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relês; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relês universais 30V; 10m de cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm.

O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de obra (R\$ 490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 42 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Delvid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, residente em Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 399, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a mão de obra para prestação de serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relês, instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relês universais 30V; 10m de cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para os serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) para a aquisição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de obra (R\$ 490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço

b) São obrigações do contratado:

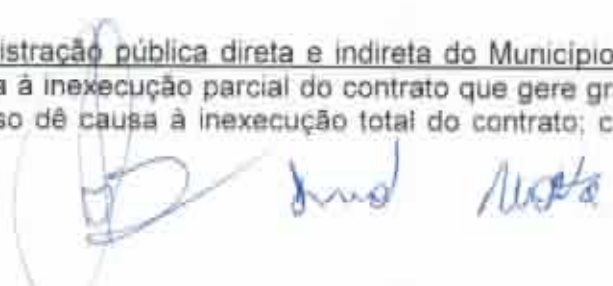
- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pelas vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta
Representante da contratada



**Memorando 724/2022**

Responder apenas via 1Doc



Liane V.

SME

Para



SME - Secretaria...

A/C Edina S.

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMAJ

CC

02/03/2022 11:30

Regularização dos veículos

Recurso: MDE

Solicito contrato e empenho de peças e mão de obra para regularização do veículo Ônibus placa IOY-7953, pertencente a esta Secretaria.

Peças:

- 1 monitor LCD 7"
- 02 câmeras
- 12 metros de cabo coaxial
- 04 conector RCA
- 01 adaptador RCA
- 02 relés universais 30V
- 10 metros cabo PP2x1.5
- 02 terminais de bateria
- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 01 suporte câmera frontal
- 01 suporte câmera traseira
- 02 conectores P2 macho
- 02 conectores P2 fêmea

Este documento contém assinatura digital realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 802.XXX.XXX-39 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 84A3-8A1E-EE3D-00F4

06 terminais fêmea 6.3mm

16 terminais macho 6.3mm

Mão de obra:

Instalação do cabeamento coaxial

Instalação do cabeamento interruptor de ré

Instalação relés

Instalação suportes e câmeras

Instalação do monitor

Configuração do sistema

Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

[Scan_20220302_102701.pdf](#) (2.17 MB)

5 downloads

Quem já visualizou? 13 pessoas

Visto 3 vezes

Despacho 1- 724/2022

02/03/2022 11:56

(Encaminhado)



Edisa S. **SME**

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 557.XXX.XXX-87, LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 84A3-8A1E-8E3D-00F4

Despacho 2-724/2022

02/03/2022 14:23

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **DEIVID MELO DA MOTTA**

Valor: R\$ 1.796,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Adjunta de administração***Despacho 3-724/2022**

07/03/2022 15:26

(Encaminhado)



Luis S.

SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda***Despacho 4-724/2022**

15/03/2022 11:21

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

Peças 1442

Serviço 1420

Bruna Machado Alarcon*Cargo de Assessora Contábil*

Este documento contém assinatura digital realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 029.999.999-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.999.999-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.999.999-87, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.999.999-39, ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.999.999-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 84A3-8A1E-8E3D-00FA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 724/2022

15/03/2022 12:07

(Encaminhado)



Ildo S. GP



SMA-DTM - Depart...

CC

Encaminho para a emissão do empenho.

Atl.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 724/2022

15/03/2022 13:03

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhando.

at..te.

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP 98310-000

Impresso em 18/03/2022 09:29:35 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF: 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 84A3-8A1E-8E3D-00F4



Memorando 724/2022

De: Liane V. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 02/03/2022 às 11:30:10

Setores envolvidos:

SME

Regularização dos veículos

Recurso: MDE

Solicito contrato e empenho de peças e mão de obra para regularização do veículo Ônibus placa IOY-7953, pertencente a esta Secretaria.

Peças:

1 monitor LCD 7"

02 câmeras

12 metros de cabo coaxial

04 conector RCA

01 adaptador RCA

02 relés universais 30V

10 metros cabo PP2x1.5

02 terminais de bateria

06 metros cabo flexível 1.5mm

01 suporte câmera frontal

01 suporte câmera traseira

02 conectores P2 macho

02 conectores P2 fêmea

08 terminais fêmea 6.3mm

16 terminais macho 6.3mm

Mão de obra:

Instalação do cabeamento coaxial

Instalação do cabeamento interruptor de ré

Instalação relés

Instalação suportes e câmeras

Instalação do monitor

Configuração do sistema

—
Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

Anexos:

Scan_20220302_102701.pdf

MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IOY-7953 Data: 17/02/22

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Monitor LCD 7"	01	580,00	580,00
Câmeras	02	200,00	400,00
Metros de cabo coaxial	12	2,91	34,92
Conector RCA	04	17,50	70,00
Adaptador RCA	01	9,00	9,00
Relés universais 30V	02	25,00	50,00
Metros cabo PP 2x1.5	30	5,50	55,00
Terminais de bateria	02	15,00	30,00
Metros cabo flexível 1.5mm	06	2,50	15,00
Suporte câmera frontal	01	70,00	70,00
Suporte câmera traseira	01	40,00	40,00
Conectores P2 macho	02	4,00	8,00
Conectores P2 fêmea	02	5,00	10,00
Terminais fêmea 6.3mm	06	0,33	1,98
Terminais macho 6.3mm	16	0,31	4,96
		TOTAL	R\$1.378,86

MIX SOUND GARAGE
CNPJ: 22.668.401/0001-57
1534 3267-1435
VIA 16/02/22

Assinado por 1 pessoa: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1000.com.br/verificar-assinatura>



MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IGY-7953 Data: 17/02/22

MÃO DE OBRA	PREÇOS
instalação do cabeamento coaxial.	200,00
instalação do cabeamento interruptor de ré.	80,00
instalação relés	70,00
instalação suportes e câmeras	90,00
instalação do monitor	30,00
Configuração do sistema	100,00
TOTAL	R\$570,00

MIX SOUND GARAGE
CNPJ: 22.668.401/0001-57
☎ (53) 3267-1415

Assinado

MEGAFILM

CNPJ: 74.908.872/0001-99

Rua Júlio de Castilhos, 212

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IOY-7953 Data: 17/02/22

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Monitor LCD 7"	01	599,00	599,00
Câmeras	02	205,00	410,00
Metros de cabo coaxial	12	3,00	36,00
Conector RCA	04	18,00	72,00
Adaptador RCA	01	9,70	9,70
Relés universais 30V	02	28,00	56,00
Metros cabo PP 2x1.5	10	6,00	60,00
Terminais de bateria	02	17,00	34,00
Metros cabo flexível 1.5mm	06	3,00	18,00
Suporte câmera frontal	01	75,00	75,00
Suporte câmera traseira	01	43,50	43,50
Conectores P2 macho	02	4,90	9,80
Conectores P2 fêmea	02	5,50	11,00
Terminais fêmea 6.3mm	06	0,70	4,20
Terminais macho 6.3mm	16	0,65	5,20
		TOTAL	R\$1.443,40

RENAN BEZERRA SILVA.

MEGAFILM

CNPJ: 74.908.872/0001-99

Rua Júlio de Castilhos, 212

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IOY-7953 Data: 17/02/22

MÃO DE OBRA	PREÇOS
instalação do cabeamento coaxial	215,00
instalação do cabeamento interruptor de ré.	89,00
instalação reles	73,50
instalação suportes e câmeras	92,50
instalação do monitor	31,00
Configuração do sistema	105,00
TOTAL	R\$ 606,00

RENAN PEDRA SILVA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A3-8A1E-8E3D-00F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 02/03/2022 11:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/84A3-8A1E-8E3D-00F4>